

LEI Nº 5/1961

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada em Juízo ou fora dele, uma faixa de terreno de propriedade de Dona Clotelvina Ribeiro de Macedo e demais herdeiros, situada no lugar RIACHUELO, deste Município e Comarca de Curitiba, medindo vinte (20) metros de largura, por setecentos metros de comprimento (700), ou seja 14,00 metros quadrados.

Parágrafo Único - O imóvel a ser desapropriado se destinará a construção da Estrada que ligará a Estrada de Campina Grande do Sul, a Rodovia BR2, Quatro Barras.

Art. 2º A área, as divisas e as confrontações do imóvel, a que se refere o art. anterior constam da Planta anexa que constituirá parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, em 27 de maio de 1961.

Mário Strapasson
Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal